

Soluções Financiamento

Setembro 2021

COVID-19



REPÚBLICA
PORTUGUESA

Direção-Geral das Atividades
Económicas

COVID-19

[Apoios à Economia](#)

[Apoios ao Emprego](#)

Voltar
Início

Apoios à Economia

[Programa APOIAR](#)

[Linhas COVID-19](#)

Programa APOIAR

[Portaria n.º 69-A/2021 | Segunda alteração ao Programa APOIAR](#)

[Portaria-15-B-2021 | Primeira Alteração ao Programa APOIAR](#)

[RCM n.º 4-A/2021, de 15 de janeiro | Alarga o Programa APOIAR,](#)

[Portaria n.º 271-A/2020, de 24 de novembro | Aprova o Regulamento do Programa APOIAR](#)

[APOIAR +SIMPLES](#)

[APOIAR.PT](#)

[APOIAR RENDAS](#)

[APOIAR RESTAURAÇÃO.PT](#)

Programa APOIAR

CANDIDATURAS: No Balcão 2020, através de formulário eletrónico disponibilizado na plataforma do Sistema de Incentivos às empresas do PT2020

AVISOS ENCERRADOS

Linha APOIAR +SIMPLES

BENEFICIÁRIOS:

- a) Empresários em Nome Individual (ENI) sem contabilidade organizada, independentemente de terem ou não trabalhadores por conta de outrem, com quebras de faturação, que atuem nos setores afetados pelas medidas excecionais de mitigação da crise sanitária.
- b) ENI que em 2019 ainda não tinham optado por ter contabilidade organizada.

Critérios de elegibilidade dos beneficiários e condições de acesso:

- Ter declarado início ou reinício de atividade junto da AT até 1 de janeiro de 2020;
- São elegíveis as candidaturas de beneficiários cuja atividade económica principal, nos termos da definição constante na alínea a) do artigo 2.º do Regulamento do Programa APOIAR, se insere na **lista de CAE prevista no Anexo A** do referido regulamento;
- Dispor da **certificação eletrónica** que comprova o estatuto de PME, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 372/2007, de 6 de novembro, na sua redação atual, emitida pelo IAPMEI I. P.;

- Ter declarado início ou reinício de atividade junto da Autoridade Tributária até 1 de janeiro de 2020;
- Declarar uma diminuição da faturação comunicada à AT no sistema e-Fatura de, pelo menos, 25% em 2020, face ao ano anterior, ou, no caso de empresas que iniciaram atividade no ano de 2019, declarar uma diminuição da faturação média mensal comunicada à AT no sistema e-Fatura de, pelo menos, 25% em 2020, face à média mensal do período de atividade decorrido até 29 de fevereiro de 2020, considerando apenas os meses civis completos;
- Apresentar declaração na qual conste o apuramento da diminuição registada na faturação da empresa em 2020, face ao ano anterior, ou, no caso de empresas que iniciaram atividade no ano de 2019, face ao que resulta da aplicação da média mensal determinada nos termos da alínea anterior ao período de 12 meses;
- Ter a situação regularizada em matéria de reposições, no âmbito dos financiamentos dos FEEI;
- Ter a situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a administração fiscal e a segurança social, a verificar até ao momento da confirmação do termo de aceitação.

(cont.)

Voltar

Voltar
Início

Linha APOIAR +SIMPLES

Taxa de financiamento e forma de apoio

➤ A taxa de financiamento a atribuir é de 20% sobre o montante da diminuição da faturação da empresa (ENI) comunicada à AT no sistema e-Fatura, com os seguintes limites máximos:

- a. 4.000 € por ENI, no caso dos ENI com uma diminuição da faturação, igual ou superior a 25% e inferior ou igual a 50%;
- b. 6.000 € por ENI, no caso dos ENI com uma diminuição da faturação, superior a 50%;
- c. No caso dos ENI cuja atividade principal se encontra encerrada por determinação legal ou administrativa, enquadrada nos CAE 56302, 56304, 56305, 93210 e 93294, os limites máximos referidos no número anterior são alargados para:
 - i. 10.000 € por ENI, no caso dos ENI com uma diminuição da faturação, igual ou superior a 25% e inferior ou igual a 50%;
 - ii. 15.000 € por ENI, no caso dos ENI com uma diminuição da faturação, superior a 50%.
- d. Como apoio extraordinário à manutenção da atividade no 1.º trimestre de 2021, é atribuído um apoio equivalente ao apoio apurado correspondente ao 4.º trimestre de 2020 sendo os limites máximos definidos nas alíneas anteriores majorados nos seguintes termos:
 - i. No caso dos ENI com uma diminuição da faturação, igual ou superior a 25% e inferior ou igual a 50%, em 1.000 € ou 2.500 € no caso dos ENI a que se refere o ponto i. da alínea c) anterior;
 - ii. No caso dos ENI com uma diminuição da faturação, superior a 50%, em 1.500 € ou 3.750 € no caso dos ENI a que se refere o ponto ii. da alínea c) anterior.

MAIS INFORMAÇÕES: [PROGRAMA APOIAR](#)

Programa APOIAR

CANDIDATURAS: No Balcão 2020, através de formulário eletrónico disponibilizado na plataforma do Sistema de Incentivos às empresas do PT2020

AVISOS ENCERRADOS

Linha APOIAR RENDAS

BENEFICIÁRIOS:

- a) PME de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica;
- b) as empresas com 250 trabalhadores ou mais, e cujo volume de negócios anual não excede 50 M€.

Critérios de elegibilidade dos beneficiários e condições de acesso:

- i. Estar **legalmente constituído a 1 de janeiro de 2020** e encontrar-se em atividade;
- ii. Desenvolver atividade económica inserida na **lista de CAE do Anexo A** à [Portaria n.º 69-A/2021, de 24 de março](#);
- iii. Ser **arrendatário num contrato de arrendamento para fins não habitacionais**, comunicado no Portal das Finanças, com início em data anterior a 13 de março de 2020 ou ser parte num qualquer contrato de exploração ou cedência de imóvel para fins comerciais, exceto quando esteja em causa um estabelecimento inserido em conjunto comercial,

também com início em data anterior a 13 de março de 2020, e relativamente aos quais, à data da candidatura, não exista ou seja ineficaz qualquer causa de cessação do contrato;

- iv. Não **ter sido objeto de um processo de insolvência**, nos termos do Código da Insolvência e Recuperação de Empresas, e não ter beneficiado dos auxílios de emergência ou auxílios à reestruturação;
- v. Deter **Capitais Próprios positivos à data de 31 de dezembro de 2019** (exceto empresas que tenham iniciado atividade após 1 de janeiro de 2019 e no caso dos empresários em nome individual) ou demonstrar evidências de capitalização, através de novas entradas de capital (capital social, incorporação de suprimentos e/ou prestações suplementares de capital), validadas por Contabilista Certificado, que permita anular o valor negativo dos capitais próprios existentes a 31 de dezembro de 2019;
- vi. No caso das médias empresas e das empresas a que se refere a alínea b) do artigo 13.º-A, **não ser uma empresa em dificuldade a 31 de dezembro de 2019**, de acordo com a definição prevista no n.º 2 do Regulamento (UE) n.º 651/2014, da Comissão, de 16 de junho de 2014;

(cont.)

Voltar

Voltar
Início

Linha APOIAR RENDAS

Critérios de elegibilidade dos beneficiários e condições de acesso (cont.)

- vii. Dispor, quando aplicável, da **certificação eletrónica** que comprova o estatuto de PME, nos termos previstos no [Decreto-Lei n.º 372/2007](#), de 6 de novembro, na sua redação atual, emitida pelo IAPMEI, I. P.;
- viii. Declarar uma **diminuição da faturação comunicada à AT no sistema e-Fatura de, pelo menos, 25 % em 2020**, face ao ano anterior, ou, no caso de empresas que iniciaram atividade no ano de 2019, declarar uma diminuição da faturação média mensal comunicada à AT no sistema e-Fatura de, pelo menos, 25 % em 2020, face à média mensal do período de atividade decorrido até 29 de fevereiro de 2020, considerando apenas os meses civis completos;
- ix. Ter a **situação regularizada** em matéria de reposições, no âmbito dos **financiamentos dos FEEI**;
- x. Ter a **situação tributária e contributiva regularizada** perante, respetivamente, a administração fiscal e a segurança social, a verificar até ao momento da confirmação do termo de aceitação;
- xi. No caso das empresas a que se refere o n.º 2 do artigo 13.º-A, **apresentar declaração de cumprimento** do critério referente ao volume de negócios aí estabelecido, no exercício de 2019.

A comprovação do estatuído no ponto iii anterior, sempre que estejam em causa contratos de cessão de exploração ou outros contratos de cedência de imóveis para fins comerciais que não estejam inseridos em conjunto comercial, é feita mediante junção no formulário de candidatura de:

- i. Declaração do beneficiário, sob compromisso de honra, de que não existe ou é ineficaz qualquer causa de cessação do contrato;
- ii. Declaração, sob compromisso de honra, de contabilista certificado da empresa, na qual este atesta que o beneficiário é parte no contrato e qual o valor do contrato que corresponde ao uso do imóvel, no caso de o mesmo abranger outras variáveis para além do imóvel e esse valor não estar discriminado no contrato.

(cont.)

Linha APOIAR RENDAS

Taxa de financiamento e forma de apoio

➤ A taxa de financiamento a atribuir é de:

Quebra entre 25% e 40%

- 30% do valor da renda mensal de referência, até ao limite máximo de 1.200 € por mês e por estabelecimento, durante 6 meses;

Quebra superior a 40%

- 50% do valor da renda mensal de referência, até ao limite máximo de 2.000 € por mês e por estabelecimento, durante 6 meses.

Este apoio não pode exceder o limite máximo de 40.000 € por empresa.

➤ “Renda mensal de referência”

- Valor da renda constante do recibo de renda eletrónico emitido no Portal das Finanças em dezembro de 2020, no caso de arrendatário num contrato de arrendamento para fins não habitacionais.
- O valor mensal relativo ao imóvel em vigor a 1 de dezembro de 2020, nos casos de o beneficiário ser parte num qualquer contrato de exploração ou cedência de imóvel para fins comerciais, que conste da declaração de contabilista certificado.

MAIS INFORMAÇÕES: [PROGRAMA APOIAR](#)

Programa APOIAR

CANDIDATURAS: No Balcão 2020, através de formulário eletrónico disponibilizado na plataforma do Sistema de Incentivos às empresas do PT2020

AVISOS ENCERRADOS

Apoiar Restauração.pt

BENEFICIÁRIOS:

- a) Micro, pequenas e médias empresas (PME) de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica;
- b) Empresas de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica que, não sendo PME pelo facto de empregarem 250 pessoas ou mais, cumprem o critério de ter um volume de negócios anual, calculado de acordo com essa definição, não superior a 50 M€;

FINANCIAMENTO MÁXIMO POR EMPRESA:

A taxa de financiamento a atribuir é de 20% do montante da diminuição da faturação da empresa.

OBRIGAÇÕES:

Manutenção de emprego e atividade; Não distribuição de lucros ou outros fundos a sócios.

Critérios de elegibilidade dos beneficiários e condições de acesso:

- Estar legalmente constituído a 01 de março de 2020;
- Desenvolver atividade económica inserida na lista de CAE do Anexo B à [Portaria n.º 69-A/2021, de 24 de março](#);

- Ter sede num dos concelhos do território nacional continental abrangidos pela suspensão de atividades prevista na Resolução do Conselho de Ministros n.º 92 -A/2020, de 2 de novembro, alterada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 96 -B/2020, de 12 de novembro, bem como no Decreto n.º 9/2020, de 21 de novembro, no Decreto n.º 11/2020, de 6 de dezembro, no Decreto n.º 11 -A/2020, de 21 de dezembro, e no Decreto n.º 2 -A/2021, de 7 de janeiro;
- Ter sido abrangido pela suspensão de atividades referida na alínea anterior, no período relevante para o cálculo e atribuição do apoio;
- Dispor de contabilidade organizada;
- Não ter sido objeto de um processo de insolvência, recuperação de Empresas, e não ter beneficiado dos auxílios de emergência ou auxílios à reestruturação;
- Possuir capitais próprios positivos à data de 31 de dezembro de 2019, exceto no caso de empresas que tenham iniciado a atividade após 1 de janeiro 2019, ou demonstrar evidências de capitalização, através de novas entradas de capital (capital social, incorporação de suprimentos e/ou prestações suplementares de capital), validadas por contabilista certificado, que permita anular o valor negativo dos capitais próprios existentes a 31 de dezembro de 2019;

(cont.)

Voltar

Voltar
Início

Apoiar Restauração.pt

- No caso das médias empresas e das empresas a que se refere o n.º 2 do artigo 6.º, **não ser uma empresa em dificuldade a 31 de dezembro de 2019**, de acordo com a definição prevista no n.º 2 do Regulamento (UE) n.º 651/2014, da Comissão, de 16 de junho de 2014;
- Dispor, quando aplicável, da **certificação eletrónica que comprova o estatuto PME**;
- **Declarar uma diminuição da faturação média diária comunicada à AT** no sistema e-Fatura nos dias em que vigore a suspensão de atividades referida na alínea d), face à média de faturação diária registada nos fins de semana compreendidos entre o dia 1 de janeiro de 2020 e 31 de outubro de 2020, ou, no caso das empresas constituídas em 2020, no período de atividade decorrido até 31 de outubro de 2020;
- **Apresentar declaração subscrita por contabilista certificado** responsável pela contabilidade da empresa, na qual conste o apuramento da diminuição registada na faturação da empresa, nos dias em que vigore a suspensão de atividades referida na alínea d), determinada nos termos da alínea anterior;

- Ter **situação regularizada** em matérias de reposições, no âmbito dos **financiamentos do FEEI**;
- Ter a **situação tributária e contributiva regularizada** perante, respetivamente, a administração fiscal e a segurança social, a verificar até ao momento da confirmação do termo de aceitação;
- No caso das empresas a que se refere a alínea b) do artigo 10.º, **apresentar declaração de cumprimento do critério referente ao volume de negócios** aí estabelecido, no exercício de 2019, ou, no caso das empresas que iniciaram atividade após 1 de janeiro de 2020, declarar um volume de negócios médio mensal em 2020 não superior a 4,2 M€.

MAIS INFORMAÇÕES: [PROGRAMA APOIAR](#)

Programa APOIAR

CANDIDATURAS: No Balcão 2020, através de formulário eletrónico disponibilizado na plataforma do Sistema de Incentivos às empresas do PT2020

AVISOS ENCERRADOS

Linha Apoiar.pt

BENEFICIÁRIOS:

- a) Micro, Pequenas e Médias Empresas,
- b) Empresas com 250 trabalhadores ou mais, com volume de negócios não superior a 50 M€ com quebras de faturação que atuem nos setores afetados pelas medidas excecionais de mitigação da crise sanitária.

FINANCIAMENTO MÁXIMO POR EMPRESA:

- Diminuição de Faturação entre 25% e 50%:

Microempresas - 10.000 €
Pequenas empresas - 55.000 €

Médias empresas e para as Empresas a que se refere o n.º 2 do artigo 6.º - 135.000 €

- Apoio extraordinário à manutenção da atividade no 1.º trimestre de 2021, o valor apurado de incentivo correspondente ao 4.º trimestre de 2020 é duplicado, sendo os limites máximos aumentados:

Microempresas: 2.500 €
Pequenas empresas: 13.750 €
Médias empresas e para as Empresas a que se refere o n.º 2 do artigo 6.º: 33.750 €

- No caso das empresas cuja atividade principal se encontra encerrada administrativamente, enquadrada nos CAE 56302, 56304, 56305, 93210 e 93294, o limite máximo referido é alargado para:

Micrompresas: 55.000 €
Pequenas empresas: 135.000 €

- Apoio extraordinário à manutenção da atividade no 1.º trimestre de 2021, o valor apurado de incentivo correspondente ao 4.º trimestre de 2020 é duplicado, sendo os limites máximos aumentados:

Microempresas: 13.750€
Pequenas empresas: 33.750€

- Diminuição de Faturação superior a 50% **NOVO**

Microempresas: 15.000 €
Pequenas empresas: 82.500 €
Médias empresas e para as Empresas a que se refere o n.º 2 do artigo 6.º: 202.500 €

(cont.)

Voltar

Voltar
Início

Linha Apoiar.pt

OBRIGAÇÕES:

Manutenção de emprego e de atividade; Não distribuição de lucros ou outros fundos a sócios

Critérios de elegibilidade me condições de acesso:

- Estar legalmente constituído a 1 de janeiro de 2020;
- Desenvolver atividade económica inserida na lista de CAE do Anexo A à [Portaria n.º 69-A/2021, de 24 de março](#);
- Não ter sido objeto de um **processo de insolvência**;
- Dispor de **contabilidade organizada**
- **Deter Capitais Próprios positivos** à data de 31 de dezembro de 2019 (exceto empresas que tenham iniciado atividade após 1 de janeiro de 2019) ou demonstrar evidências de capitalização, através de novas entradas de capital (capital social, incorporação de suprimentos e/ou prestações suplementares de capital), validadas por contabilista certificado que permita anular o valor negativo dos capitais próprios existentes a 31 de dezembro de 2019;
- Dispor, quando aplicável, da **certificação eletrónica que comprova o estatuto PME**;
- **Declarar uma diminuição da faturação comunicada à AT** no sistema e-Fatura de, pelo menos, 25% em 2020, face ao ano anterior, ou, no caso de empresas que iniciaram atividade no ano de 2019, declarar uma diminuição da faturação média mensal comunicada à AT no sistema e-Fatura de, pelo menos, 25% em 2020, face à média mensal do período de atividade decorrido até 29 de fevereiro de 2020, considerando apenas os meses civis completos;
- **Apresentar declaração subscrita por contabilista certificado** responsável pela contabilidade da empresa, na qual conste o apuramento da diminuição registada na faturação da empresa em 2020, face ao ano anterior, ou, no caso de empresas que iniciaram atividade no ano de 2019, face ao que resulta da aplicação da média mensal determinada nos termos da alínea anterior ao período de 12 meses;

(cont.)

Linha Apoiar.pt

- Ter **situação regularizada** em matérias de reposições, no âmbito dos **financiamentos do FEEI**;
- Ter a **situação tributária e contributiva regularizada** perante, respetivamente, a administração fiscal e a segurança social, a verificar até ao momento da confirmação do termo de aceitação;
- No caso das médias empresas e das empresas a que se refere o n.º 2 do artigo 6.º, **não ser uma empresa em dificuldade a 31 de dezembro** de 2019, de acordo com a definição prevista no n.º 2 do Regulamento (UE) n.º 651/2014, da Comissão, de 16 de junho de 2014;
- No caso das empresas a que se refere o n.º 2 do artigo 6.º, **apresentar declaração de cumprimento do critério referente ao volume de negócios** aí estabelecido, no exercício de 2019.

MAIS INFORMAÇÕES: [PROGRAMA APOIAR](#)

Linhas COVID - 19

[Linha COVID - APOIO À ECONOMIA - Médias Empresas, *Small Mid Caps* e *Mid Caps*](#)

[Linha COVID - APOIO À ECONOMIA - Micro e Pequenas Empresas](#)

[Linha COVID - APOIO À ECONOMIA - Empresas de Montagem de Eventos](#)

[Linha COVID - APOIO À ECONOMIA - Empresas Exportadoras da Indústria e do Turismo](#)

[Linha COVID - APOIO À ECONOMIA - Agências de Viagens e Operadores Turísticos](#)

[Linha COVID - APOIO À ECONOMIA – Grandes Eventos Culturais](#)

[Linha de apoio à Tesouraria para Micro e Pequenas Empresas do Turismo - COVID-19](#)

Linhas COVID - 19

[Linha Específica COVID-19 - Apoio às Empresas dos Açores](#)

[Linha COVID - Apoio ao Setor Social](#)

[Linha de Crédito Fundo Inovação Social](#)

[Linha de Crédito Investe RAM Covid-19](#)

[Linha de Apoio à Tesouraria de Micro e Pequenas Empresas **NOVO**](#)

[Linha COVID - Apoio à Recuperação Económica - RETOMAR **NOVO**](#)

Linhas COVID - 19

ENTIDADE A CONTACTAR: Sociedade de Garantia Mútua que acompanha a sede da empresa

Linha COVID - APOIO À ECONOMIA - Médias Empresas, *Small Mid Caps* e *Mid Caps*

MONTANTE GLOBAL: 400 M€

TIPO DE PRODUTO BANCÁRIO:

Empréstimo Bancário

OBJETIVO:

Apoiar a recuperação das Médias Empresas, *Small Mid Caps* e *Mid Caps* afetadas pelos efeitos da pandemia COVID-19

BENEFICIÁRIOS:

Médias Empresas, com Certificação PME; *Small Mid Caps* e *Mid Caps*

CAES elegíveis

TIPO DE OPERAÇÃO:

CRÉDITO I GARANTIA MÚTUA

FINANCIAMENTO MÁXIMO POR EMPRESA:

Médias empresas - 1.500.000 €
Small Mid Caps e *Mid Caps* - 2.000.000 €

Os montantes máximos de capital do empréstimo constantes acima, para os empréstimos com maturidade para além de 31 de dezembro de 2020, não poderão ainda exceder:

O dobro da massa salarial anual da empresa (incluindo encargos sociais, os custos com o pessoal que trabalha nas instalações da empresa, mas que, formalmente, consta da folha de pagamentos de subcontratantes) em 2019 ou no último ano disponível. Para empresas criadas em ou após 1 de janeiro de 2019, o montante máximo do empréstimo não pode exceder a massa salarial anual dos dois primeiros anos de exploração;

ou

25 % do volume de negócios total em 2019;

ou

Em casos devidamente justificados e com base num plano que estabeleça as necessidades de liquidez do beneficiário, o montante do empréstimo pode ser aumentado para cobrir as necessidades de liquidez a partir do momento em que é concedido para os próximos 18 meses no caso de Média empresa, e para os próximos 12 meses no caso de *Small Mid Caps* e *Mid Caps*.

MAIS INFORMAÇÕES:

PORTAL DO FINANCIAMENTO

Voltar

Voltar
Início

Linhas COVID - 19

ENTIDADE A CONTACTAR: Sociedade de Garantia Mútua que acompanha a sede da empresa

Linha Covid - APOIO À ECONOMIA - Micro e Pequenas Empresas

MONTANTE GLOBAL: 1 000 M€

TIPO DE PRODUTO BANCÁRIO:

Empréstimo Bancário

OBJETIVO:

Apoiar a recuperação das micro e pequenas empresas afetadas pelos efeitos da pandemia do novo coronavírus.

BENEFICIÁRIOS:

Micro e Pequenas Empresas, com Certificação PME (inclui Empresários em Nome Individual (ENI), com e sem contabilidade organizada, com Certificação PME)

Microempresas - 700.000.000 €
Pequenas Empresas - 300.000.000 €

TIPO DE OPERAÇÃO:

CRÉDITO I GARANTIA MÚTUA

FINANCIAMENTO MÁXIMO POR EMPRESA:

Microempresas - 50.000 €
Pequenas empresas - 250.000 €

Os montantes máximos de capital do empréstimo constantes acima, para os empréstimos com maturidade para além de 31 de dezembro de 2020, não poderão ainda exceder:

O dobro da massa anual da empresa (incluindo encargos sociais, os custos com o pessoal que trabalha nas instalações da empresa, mas que, formalmente, consta da folha de pagamentos de subcontratantes) em 2019 ou no último ano disponível. Para empresas criadas em ou após 1 de janeiro de 2019, o montante máximo do empréstimo não pode exceder a massa salarial anual dos dois primeiros anos de exploração;

ou

25% do volume de negócios total em 2019;

ou

Em casos devidamente justificados e com base num plano que estabeleça as necessidades de liquidez do beneficiário, o montante do empréstimo pode ser aumentado para cobrir as necessidades de liquidez a partir do momento em que é concedido para os próximos 18 meses.

MAIS INFORMAÇÕES:

PORTAL DO FINANCIAMENTO

Voltar

Voltar
Início

Linha Covid - APOIO À ECONOMIA - Empresas de Montagem de Eventos

MONTANTE GLOBAL : 50 M€

TIPO DE PRODUTO BANCÁRIO:

Empréstimo Bancário

TIPO DE OPERAÇÃO

Crédito | Garantia Mútua

OBJETIVO:

Apoiar o emprego e a manutenção dos postos de trabalho de uma atividade fortemente afetada pela pandemia: **a montagem de eventos.**

BENEFICIÁRIOS:

- Micro, Pequenas e Médias Empresas, com Certificação PME, inclui Empresários em Nome Individual (ENI), com e sem contabilidade organizada;
- *Small Mid Cap* e *Mid Cap*, como definido no Decreto-Lei n.º 81/2017, de 30 de junho.

Condições de elegibilidade:

- Localização (sede social) em território nacional continental;
- Atividade em CAE não pertencente à seção K e cujo volume de negócios em 2019 tenha sido pelo menos 30% proveniente de atividade no âmbito da montagem de eventos, seja ao nível das infraestruturas ou do audiovisual;
- Não tenha beneficiado de operações de crédito ao abrigo da Linha de Apoio à Economia COVID-19 - Empresas Exportadoras da Indústria e do Turismo;
- Não se encontrar em dificuldades a 31 de dezembro de 2019, nos termos definidos no n.º 18 do artigo 2.º do Regulamento (CE) n.º 651/2014, de 17 de junho, resultando as dificuldades atuais do agravamento das condições económicas no seguimento da epidemia COVID-19;
- Sem incidentes não regularizados junto da Banca, Banco Português de Fomento (BPF) ou de entidades participadas, à data da emissão de contratação;
- Ter à data do financiamento, a situação regularizada junto da Administração Fiscal e da Segurança Social ou no caso de dívidas vencidas após março de 2020, é garantido acesso ao financiamento, sob condição de adesão subsequente a plano prestacional;

(cont.)

Voltar

Voltar
Início

Linha Covid - APOIO À ECONOMIA
- Empresas de Montagem de
Eventos

Condições de elegibilidade (cont.)

- Não seja considerada entidade com sede ou direção efetiva em países, territórios ou regiões com regime fiscal claramente mais favorável (*offshore*), ou sociedade dominada por entidade, incluindo estruturas fiduciárias de qualquer natureza, que tenha sede ou direção efetiva em países, territórios ou regiões com regime fiscal claramente mais favorável, ou cujo beneficiário efetivo tenha domicílio naqueles países, territórios ou regiões;
- Cumpra com a obrigação de registo no Registo Central do Beneficiário Efetivo.

Candidaturas abertas desde 18 de janeiro de
2021

MAIS INFORMAÇÕES:

[PORTAL DO FINANCIAMENTO](#)

[BANCO PORTUGUÊS DO FOMENTO](#)

Linha de Apoio à Economia COVID-19: Empresas Exportadoras da Indústria e do Turismo

MONTANTE GLOBAL : 1.050 M€

TIPO DE PRODUTO BANCÁRIO:

Empréstimo Bancário

TIPO DE OPERAÇÃO

Crédito | Garantia Mútua

OBJETIVO:

Apoiar o emprego e a manutenção dos postos de trabalho de dois setores fortemente afetados pela pandemia: **Indústria e Turismo**.

BENEFICIÁRIOS:

- Micro, Pequenas e Médias Empresas, com Certificação PME, inclui Empresários em Nome Individual (ENI), com e sem contabilidade organizada;
- *Small Mid Cap* e *Mid Cap*, como definido no Decreto-Lei n.º 81/2017, de 30 de junho.

Condições de elegibilidade:

- Localização (sede social) em território nacional continental;
- Atividade enquadrada nesta lista de CAE;
- Não tenha beneficiado de operações de crédito ao abrigo da Linha de Apoio à Economia COVID-19 - Empresas de Montagem de Eventos;
- Não se encontrar em dificuldades a 31 de dezembro de 2019, nos termos definidos no n.º 18 do artigo 2.º do Regulamento (CE) n.º 651/2014, de 17 de junho, resultando as dificuldades atuais do agravamento das condições económicas no seguimento da epidemia COVID-19;
- Sem incidentes não regularizados junto da Banca, Banco Português de Fomento (BPF) ou de entidades participadas, à data da emissão de contratação.

Linha de Apoio à Economia COVID-19: Empresas Exportadoras da Indústria e do Turismo

Condições de elegibilidade (cont.)

- Ter à data do financiamento, a situação regularizada junto da Administração Fiscal e da Segurança Social ou no caso de dívidas vencidas após março de 2020, é garantido acesso ao financiamento, sob condição de adesão subsequente a plano prestacional;
- Não seja considerada entidade com sede ou direção efetiva em países, territórios ou regiões com regime fiscal claramente mais favorável (*offshore*), ou sociedade dominada por entidade, incluindo estruturas fiduciárias de qualquer natureza, que tenha sede ou direção efetiva em países, territórios ou regiões com regime fiscal claramente mais favorável, ou cujo beneficiário efetivo tenha domicílio naqueles países, territórios ou regiões;
- Cumpra com um rácio de Intensidade das Exportações a 2019 de, pelo menos, 20%;
- Cumpra com a obrigação de registo no Registo Central do Beneficiário Efetivo.

Candidaturas abertas desde 18 de janeiro de
2021

MAIS INFORMAÇÕES:

[PORTAL DO FINANCIAMENTO](#)

[BANCO PORTUGUÊS DO FOMENTO](#)

Voltar

Lin
has
CO
VID
-19

Voltar
Início

Linha Covid - APOIO À ECONOMIA - Agências de Viagens e Operadores Turísticos

MONTANTE GLOBAL: 100 M€

TIPO DE PRODUTO BANCÁRIO:

Empréstimo Bancário

OBJETIVO:

Apoiar a nível de tesouraria, as Agências de Viagens e Operadores Turísticos, para que possam fazer face à obrigação de reembolso dos valores recebidos para viagens organizadas na aceção do Decreto-lei n.º 17/2018, de 8 de março, que não foram efetuadas ou foram canceladas por facto imputável ao surto da pandemia de COVID-19.

BENEFICIÁRIOS:

- Micro e Pequenas Empresas, com Certificação PME, (inclui Empresários em Nome Individual (ENI), com e sem contabilidade organizada.

FINANCIAMENTO MÁXIMO POR EMPRESA:

- Valor igual ao comprovado montante de reembolso devidos pelo beneficiário a consumidores finais ou a empresas titulares de Registo Nacional das Agências de Viagem e Turismo (RNAVT) relativos aos valores recebidos para viagens organizadas na aceção do Decreto-lei n.º 17/2018, de 8 de março, que não foram efetuadas ou foram canceladas por facto imputável ao surto da pandemia de COVID-19, montante esse comprovado através de declaração de contabilista certificado/ROC com identificação dos vales (agências de viagens) e vouchers (operadores turísticos) de viagem para reembolso.

MAIS INFORMAÇÕES:

PORTAL DO FINANCIAMENTO

Linhas COVID - 19

Abertura de Candidaturas: 30 de junho de 2021.

Linha de apoio à Economia – Grandes Eventos Culturais

MONTANTE GLOBAL: 30 M€

TIPO DE PRODUTO BANCÁRIO:

Empréstimo Bancário

OBJETIVO:

- Apoiar as empresas com atividade na promoção de grandes eventos culturais, afetadas pela pandemia Covid-19.

BENEFICIÁRIOS:

- Micro, Pequenas e Médias Empresas (PME), com Certificação PME;
- *Small Mid Cap* e *Mid Cap*, que desenvolvam atividade em território nacional e que seja enquadrável na seguinte lista de CAE, principal ou secundária:

90010 - Atividades das artes do espetáculo;

90020 - Atividades de apoio às artes do espetáculo; ou

90040 - Exploração de salas de espetáculos e atividades conexas;

FINANCIAMENTO MÁXIMO POR EMPRESA:

- Valor correspondente ao montante de reembolsos devidos pelo beneficiário a consumidores finais, relativos a valores recebidos a título de ingresso em festivais e espetáculos de natureza análogo (a comprovar através de declaração do contabilista certificado / ROC com identificação dos vales e vouchers para reembolso).
- O beneficiário pode ainda aceder a um valor adicional para cobertura de necessidades de tesouraria (com base num plano que estabeleça as necessidades de liquidez do beneficiário, para os 18 meses seguintes, para a realização de grandes eventos culturais) até aos seguintes montantes máximos:

Microempresas - 40.000 €

Pequenas empresas - 125.000 €

Médias empresas e *Small Mid Cap* e *Mid Cap*: 300.000€

MAIS INFORMAÇÕES:

IAPMEI

BPF

Voltar

Voltar
Início

Linha de apoio à Tesouraria para Micro e Pequenas Empresas do Turismo - COVID-19

MONTANTE GLOBAL: 140 M€

TIPO DE PRODUTO BANCÁRIO:

Apoio reembolsável sem juros remuneratórios associados

OBJETIVO:

Apoiar as necessidades de Tesouraria das Micro e Pequenas empresas turísticas, cuja atividade se encontra fortemente afetada pelos efeitos económicos, resultantes do surto da doença COVID-19.

BENEFICIÁRIOS:

- Micro e Pequenas Empresas, com Certificação PME, (inclui Empresários em Nome Individual (ENI), com e sem contabilidade organizada.

FINANCIAMENTO MÁXIMO POR EMPRESA:

Microempresas – 750 € mensais, por cada posto de trabalho existente na empresa a 29 de fevereiro de 2020, multiplicado pelo período de três meses, até 20.000 €;

Pequenas empresas - 750 € mensais, por cada posto de trabalho existente na empresa a 30 de novembro de 2020, multiplicado pelo período de três meses, até 30.000 €.

FICHA SINTESE E CAES ELEGÍVEIS

- Pelo Despacho Normativo nº 12/2021, 27 abril é aditada à lista de CAEs elegíveis, a CAE: **49392 - Outros transportes terrestres de passageiros diversos, N.E.**
- A elegibilidade das empresas que desenvolvam atividade na CAE 49392, fica condicionada à demonstração, mediante declaração subscrita por contabilista certificado, de que, pelo menos, 50 % do respetivo volume de negócios de 2019 resultou da prestação de serviços de transporte de turistas.

MAIS INFORMAÇÕES:

PORTAL DO FINANCIAMENTO

TURISMO DE PORTUGAL, I.P.

Linha Específica COVID-19 Apoio às Empresas dos Açores

MONTANTE GLOBAL: até 200 M€

TIPO DE PRODUTO BANCÁRIO:

Empréstimos bancários de curto e médio prazo.

OBJETIVO:

Apoiar as empresas da Região Autónoma dos Açores que não acederam às anteriores linhas de crédito criadas para o apoio à economia no âmbito da pandemia resultante do novo coronavírus.

BENEFICIÁRIOS:

- Micro, Pequenas e Médias Empresas, devidamente certificadas pelo IAPMEI;
- *Small Mid Cap*,

que desenvolvam atividade na lista de CAE enquadráveis e que cumpram os demais critérios de elegibilidade previstos no [Documento de Divulgação](#)

FINANCIAMENTO MÁXIMO POR EMPRESA:

Microempresas - 75.000 €
Pequenas empresas - 300.000 €
Médias empresas - 500.000 €
Small Mid Cap - 750.000 €

Os montantes máximos de capital do empréstimo acima indicados, para empréstimos com maturidade para além de 31 de dezembro de 2020, não poderão ainda exceder:

- o dobro da massa salarial anual da empresa em 2019 ou no último ano disponível (incluindo encargos sociais, os custos com o pessoal que trabalha nas instalações da empresa, mas que, formalmente, consta da folha de pagamentos de subcontratantes). No caso de empresas criadas em, ou após, 1 de janeiro de 2019, o montante máximo do empréstimo não pode exceder a estimativa, devidamente documentada, da massa salarial anual dos dois primeiros anos de exploração; ou
- 25 % do volume de negócios total da empresa em 2019; ou
- em casos devidamente justificados e com base num plano que estabeleça as necessidades de liquidez do beneficiário, o montante do empréstimo pode ser aumentado para cobrir as necessidades de liquidez a partir do momento em que é concedido para os próximos 18 meses no caso de PME, e para os próximos 12 meses no caso de *Small Mid Caps*.

MAIS INFORMAÇÕES:

BPF

Linha COVID – Apoio ao Setor Social

MONTANTE GLOBAL: 165 M€

TIPO DE PRODUTO BANCÁRIO:

Empréstimo Bancário

OBJETIVO:

- Apoiar as Entidades da Economia Social, no contexto socioeconómico extraordinário, desencadeado pela pandemia da COVID-19.

OPERAÇÕES ELEGÍVEIS:

- Operações destinadas exclusivamente ao financiamento de necessidades de tesouraria.

BENEFICIÁRIOS:

- Entidades da Economia Social (EES) que sejam Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) ou entidades equiparadas sem fins lucrativos, equiparadas a Micro, Pequenas e Médias Empresas (PME), tal como definido na Recomendação 2003/361/CE da Comissão Europeia,;

FINANCIAMENTO MÁXIMO POR EMPRESA:

até 500 mil euros

- O montante máximo global dos empréstimos com maturidade para além de 31 de dezembro de 2020 não poderá exceder:
- O dobro da massa salarial anual da empresa em 2019 ou no último ano disponível. Para empresas criadas em ou após 1 de janeiro de 2019, o montante máximo do empréstimo não pode exceder a estimativa da massa salarial anual dos dois primeiros anos de exploração;
- 25 % do volume de negócios total do cliente em 2019;
- Em casos devidamente justificados e com base num plano que estabeleça as necessidades de liquidez do beneficiário, o montante do empréstimo pode ser aumentado para cobrir as necessidades de liquidez a partir do momento em que é concedido para os próximos 18 meses.

MAIS INFORMAÇÕES:

IAPMEI

SPGM

Linha de Crédito Fundo Inovação Social

MONTANTE GLOBAL: 50 M€

TIPO DE PRODUTO BANCÁRIO:
Empréstimo Bancário/Locação Financeira

OBJETIVO:

- Facilitar o acesso ao financiamento bancário, em condições mais adequadas à implementação de Iniciativas de Inovação e Empreendedorismo Social (IIES).

OPERAÇÕES ELEGÍVEIS:

Despesas associadas à implementação da IIES, reconhecida pela Estrutura de Missão Portugal Inovação Social.

- Investimento novo em ativos fixos tangíveis;
- Gastos com o pessoal;
- Fornecimentos e serviços externos;
- Outros investimentos.

BENEFICIÁRIOS:

- Entidades da Economia Social (EES) que sejam Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) ou entidades equiparadas sem fins lucrativos, equiparadas a Micro, Pequenas e Médias Empresas (PME), tal como definido na Recomendação 2003/361/CE da Comissão Europeia.

FINANCIAMENTO MÁXIMO POR EMPRESA:

Até 2.500.000€.

MAIS INFORMAÇÕES:

IAPMEI

Linha de Crédito Investe RAM Covid-19

MONTANTE GLOBAL : 100 M€

TIPO DE PRODUTO BANCÁRIO:

Empréstimo Bancário de curto e médio prazo

OBJETIVO:

Apoiar a manutenção dos postos de trabalho, permitindo às empresas da Região Autónoma da Madeira, afetadas pelo surto do novo Coronavírus (COVID-19), financiarem em melhores condições de preço e de prazo, as suas necessidades de tesouraria.

BENEFICIÁRIOS:

- Preferencialmente Micro, Pequenas e Médias Empresas, com certificação PME obtida através do IDE, I.P. - RAM;
- Empresários em Nome Individual (ENI), com contabilidade organizada;
- Grandes Empresas.

OPERAÇÕES ELEGÍVEIS

- Operações destinadas ao financiamento de necessidades de tesouraria, exclusivamente, no pagamento de custos salariais.

ENTIDADE GESTORA DA LINHA:

- Entidade Gestora da Linha é o IDE, IP RAM, que assumirá todas as funções de gestão atribuídas no âmbito da presente linha de crédito, nomeadamente o relacionamento com o Banco, com a SPGM e as Sociedades de Garantia Mútua, em matéria de enquadramento de operações e processamento do pagamento das bonificações e comissões e o pagamento da conversão do empréstimo.

FINANCIAMENTO MÁXIMO POR EMPRESA:

Microempresas - 30.000 €
Pequenas empresas - 150.000 €
Médias empresas - 300.000 €
Grandes empresas - 600.000 €

MAIS INFORMAÇÕES:

PORTAL DO FINANCIAMENTO

SPGM

Linha de Apoio à Tesouraria para Micro e Pequenas Empresas

MONTANTE GLOBAL : 100 M€

REGULAMENTO:
[Portaria n.º 192-A/2021, de 14 de setembro](#)

OBJETIVO:
Apoiar a tesouraria das micro e pequenas empresas que se encontrem numa situação de crise empresarial, nos termos do disposto no [Decreto-Lei n.º 6-C/2021](#), de 15 de janeiro, na sua redação atual.

BENEFICIÁRIOS:
➤ Micro e pequenas empresas, de qualquer setor de atividade, em situação de crise empresarial, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 6-C/2021, de 15 de janeiro, na sua redação atual, que cumpram e demonstrem o cumprimento das condições previstas no artigo 6.º da Portaria n.º 192-A/2021, de 14 de setembro

ENTIDADE GESTORA DA LINHA:

➤ A entidade gestora da Linha de Apoio MPE é o IAPMEI, I. P., nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 64/2021, de 28 de julho.

FINANCIAMENTO MÁXIMO POR EMPRESA:

- **Microempresas** - 25.000 €
- **Pequenas empresas** - 75.000 €

correspondendo a 3.000 € por cada posto de trabalho existente na empresa no mês imediatamente anterior à apresentação da candidatura, multiplicado por três.

O apoio financeiro é reembolsado no prazo máximo de quatro anos, a contar da data de celebração do respetivo contrato, incluindo um período de carência de capital de até 12 meses.

Candidaturas:

As candidaturas podem ser apresentadas, a partir do **dia 15 de setembro**, através do formulário disponível no [portal do IAPMEI](#).

MAIS INFORMAÇÕES:

[IAPMEI](#)

Linha Covid- Apoio à Recuperação Económica: RETOMAR

MONTANTE GLOBAL : 1 000 M€

OBJETIVO:

Oferecer soluções às empresas não financeiras, viáveis, com operações de crédito em moratória, que operam nos setores mais afetados pela pandemia de Covid-19, de forma a melhorar a sua liquidez, através de três mecanismos:

- i. Reestruturação da totalidade dos empréstimos com moratória;
- ii. Refinanciamento parcial da totalidade das operações de crédito com moratória; e
- iii. Empréstimo adicional.

BENEFICIÁRIOS:

- Micro, Pequenas e Médias Empresas, com Certificação PME;
- *Small Mid Caps* e *Mid Caps*;
- Grandes Empresas.

ENTIDADE GESTORA DA LINHA:

- A entidade gestora da Linha de Apoio é o BPF – Banco Português de Fomento

OPERAÇÕES ELEGÍVEIS:

- Operações de crédito de curto, médio e longo prazo para a reestruturação/ refinanciamento, referentes a operações em moratória sem garantia das SGM, do FCGM ou Estado, ou para liquidez adicional de acordo com o estipulado na presente linha.

TIPO DE OPERAÇÃO:

Crédito
Garantia Mútua

Tipo de Produto Bancário:

Empréstimo Bancário

MAIS INFORMAÇÕES:

BPF

Portal do Financiamento

Apoios ao Emprego

Apoios Entidade Empregadora

Apoios Trabalhador Independente

Voltar
Início

Apoios ao Emprego

Apoios Entidade Empregadora

- Novo Incentivo à Normalização da Atividade Empresarial
- Apoio Simplificado para Microempresas à Manutenção dos Postos de Trabalho
- Apoio extraordinário à retoma progressiva de atividade em empresas em situação de crise empresarial, com redução temporária do período normal de trabalho (PNT) | Formação Profissional
- Apoio extraordinário à manutenção de contratos de trabalho em situação de crise empresarial – Formação profissional

MAIS INFORMAÇÕES:
IEFP

Apoios Trabalhador Independente

- Apoio Extraordinário à redução da atividade económica de trabalhador independente - **O apoio terminou a 31/08/2021**
- Medida Extraordinária de Incentivo à Atividade Profissional – **O apoio terminou a 31/08/2021**
- Apoio Extraordinário ao Rendimento dos Trabalhadores Independentes

MAIS INFORMAÇÕES:
SEGURANÇA SOCIAL

Voltar

Voltar
Início